



MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

LEI Nº 530, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do município de Pindoretama, Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica será reajustado em 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre o vencimento básico, para o ano de 2020.

§ 1º Fica alterada a Tabela Vencimental dos Profissionais do Magistério, Anexo V; a que se refere o art. 9º, da Lei Municipal nº 302/2008, que visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008; passando a vigorar na forma dos Anexo I, II e III desta Lei.

§ 2º Fica determinado para o professor classificado como Regente Auxiliar o valor do salário mínimo vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), já observados os limites definidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).





MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei Municipal terão como data-base o dia 1º de janeiro de 2020.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; em especial a Lei nº 508, de 15 de fevereiro de 2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 7 de fevereiro de 2020.


Valdemar Araújo da Silva Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Publicado conforme o art. 88 da Lei
Orgânica Municipal.

Em: 07/02/2020





MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

ANEXO I À LEI Nº 530, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

TABELA VENCIMENTAL

TABELA DE VENCIMENTOS - 2020 (Reaj. 12,84%)				
Cargo	Classe	Ref.	Vencimento Básico em R\$	
			20h	40h
Professor da Educação Básica	I	1	1.449,28	2.898,55
		2	1.485,50	2.971,01
		3	1.522,64	3.045,27
		4	1.560,71	3.121,42
		5	1.599,72	3.199,45
		6	1.639,72	3.279,45
		7	1.680,71	3.361,42
		8	1.722,73	3.445,47

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 7 de fevereiro de 2020.


Valdemar Araújo da Silva Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA





MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

ANEXO II À LEI Nº 530, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

TABELA VENCIMENTAL

TABELA DE VENCIMENTOS - 2020 (Reaj. 12,84%)				
Cargo	Classe	Ref.	Vencimento Básico em R\$	
			20h	40h
Professor da Educação Básica	II	9	1.608,69	3.217,38
		10	1.648,90	3.297,81
		11	1.690,13	3.380,25
		12	1.732,38	3.464,77
		13	1.775,69	3.551,38
		14	1.820,09	3.640,17
		15	1.865,59	3.731,17
		16	1.912,23	3.824,46
		17	1.960,03	3.920,07
		18	2.009,03	4.018,06

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 7 de fevereiro de 2020.


Valdemar Araújo da Silva Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA





MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

ANEXO III À LEI Nº 530, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

QUADRO EM EXTINÇÃO

CARGO	Vencimentos Básico em R\$
	40h
Regente Auxiliar I	Salário Mínimo Vigente
Regente Auxiliar II	Salário Mínimo Vigente
Supervisor Escolar	3.217,38

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 7 de fevereiro de 2020.


Valdemar Araújo da Silva Filho

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

